



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER. EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 1.976/2011**

*"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura, doravante designado pela sigla CMEL, órgão colegiado de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e orientador, vinculado ao órgão gestor de esportes e lazer de Rolim de Moura, e tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos neste Lei:

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

- I – Regulamentar, fiscalizar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer.
- II – Receber e debater as sugestões do órgão municipal de esportes e lazer de Rolim de Moura.
- III – Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizando e orientando sua execução.
- IV – Fomentar a criação de entidades locais de esportes.
- V – Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer.
- VI – Propor e incentivar projetos esportivos e de lazer no âmbito municipal.
- VII – Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes.
- VIII – Manter Intercâmbios com Estados da federação e outros municípios.
- IX – Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e do lazer.
- X – Elaborar o seu Regimento Interno.
- XI – Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) membros indicados pelo Poder Público de forma transversal e 6 (seis) membros representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º A diretoria do órgão gestor de esportes comporão o Conselho durante a vigência de seu cargo, e os demais membros do Conselho exercerão o mandato de 2 (dois) anos.

§1º A renovação do Conselho será feita bi anualmente, podendo haver apenas uma recondução.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo conselheiro que completará o mandato do antecessor.

Art. 5º A diretoria executiva será composta por:

- a - Presidente
- b - Vice Presidente
- c - Primeiro Secretário
- d - Segundo Secretário
- e - Primeiro Tesoureiro
- f - Segundo Tesoureiro

Art. 6º A função exercida no Conselho será relevante e não será remunerada, e ao membro que a exercer serão concedidos todos os meios para a seu desempenho.

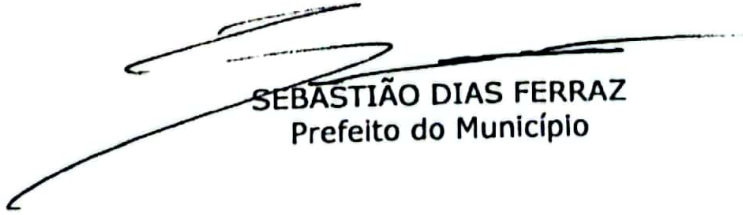
Art. 7º O Conselho terá sua sede juntamente com o órgão gestor dos esportes e lazer do município e realizará suas reuniões no período e na forma fixado em seu respectivo regimento interno.

Art. 8º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões de seus atos.

Art. 9º O órgão gestor de esportes e lazer oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho para o desempenho de suas atribuições.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de março de 2011.

  
SEBASTIÃO DIAS FERRAZ  
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 1.926/2011**

*"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e Lei nº 1.976 de 18 de março de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura:

Conselheiros: Arthur Paulo de Lima  
Willian Floriano  
Claudio Roberto Gonçalves  
Nelson Alves Aragão  
Eduardo Fernandes Hydalgo  
Marcelo Franskoviak  
Silvio Roberto Rodrigues  
Hélio Moura de Assis  
Ronaldo Adriano Barreto  
Álvaro Ragadali  
Juraci Rodrigues dos Santos  
Sérgio Fank

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura, terá a seguinte Diretoria Executiva:

Presidente: Arthur Paulo de Lima  
Vice Presidente: Willian Floriano  
1º Secretário: Claudio Roberto Gonçalves  
2º Secretário: Nelson Alves Aragão  
1º Tesoureiro: Eduardo Fernandes Hydalgo  
2º Tesoureiro: Marcelo Franskoviak

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de julho de 2011.

  
**SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 2.222/2012**

*"Altera o Decreto nº 1.926, de 12 de julho de 2011".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e Lei nº 1.976 de 18 de março de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a Composição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura, nomeada através do Decreto nº 1.926 de 12 de julho de 2011:


Conselheiros: Arthur Paulo de Lima  
**Adelso da Silva**  
Claudio Roberto Gonçalves  
Nelson Alves Aragão  
**Jeferson Luiz Dias de Oliveira**  
**Marcos Cesar dos Reis**  
Silvio Roberto Rodrigues  
Hélio Moura de Assis  
**Clodoaldo Terto Caetano**  
**Losangelos Rodrigues Leal**  
Juraci Rodrigues dos Santos  
**Juvenil Andrade da Silva**

Art. 2º Altera a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Rolim de Moura, nomeada através do Decreto nº 1.926 de 12 de julho de 2011:

Presidente: Arthur Paulo de Lima  
**Vice Presidente: Silvio Roberto Rodrigues**  
1º Secretário: Claudio Roberto Gonçalves  
2º Secretário: Nelson Alves Aragão  
**1º Tesoureiro: Adelso da Silva**  
**2º Tesoureiro: Hélio Moura de Assis**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 18 de julho de 2012.

  
**SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**  
Prefeito Municipal